AUTÓGRAFO DE LEI Nº 42, DE 06 DE AGOSTO 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 43 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R$. 2.000.000,00 (dois milhões), para a criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 – Departamento Municipal de Saúde	
3371.70.00.05 – 10.302.0019-2015 – RAT PART. EM CONSOR	R$ 300.000,00
3390.32.09.02 – 10.303.0021-2016 – Material Dist. Gratuita	R$ 300.000,00
3390.32.16.05 – 10.303.0021-2016 – Mat. Dist Grat. F.B.U)	R$ 300.000,00
02.12 – Departamento Municipal de Administração	
3190.11.78.01 – 12.365.0011-2.024 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 400.000,00
3390.30.61.02 – 04.122.0041-2.031 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
3390.39.24.01 – 04.122.0041-2.031 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R$ 200.000,00
3390.39.26.05 – 12.364.0016-2.038 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R$ 300.000,00
Total do Crédito Aberto.....	**R$ 2.000.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** à ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **SEIS** dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE